

**REGIMENTO INTERNO DA ETAPA INTERMUNICIPAL DA
IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CONAE/2022 DO NÚCLEO Nº. 28**

**TÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES**

Art. 1º. A Conferência Intermunicipal de Educação – CONAE/SP do Núcleo nº. 28 é espaço democrático organizado pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Educação Nacional. Por meio da CONAE, os Fóruns Municipais de Educação – FME, Secretarias Municipais de Educação – SME e/ou Conselhos Municipais de Educação – CME, irão garantir espaços democráticos de discussão e preservação da qualidade social da Educação Pública. A IV CONAE, nas diferentes etapas, tem como tema central **“INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”**.

Art. 2º. São objetivos da IV CONAE:

- I. Avaliar a implementação do II Plano Nacional de Educação – II PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global dos Planos de Educação;
- II. Avaliar a implementação dos planos estaduais, distrital e municipais de Educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais;
- III. Conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE (2024-2034).

Art. 3º. O tema central da IV CONAE 2022, conforme explicitado no seu Documento Referência, está dividido em eixos e subeixos, assim organizados:

- I. Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas, sendo os Subeixos:
 - §1º. Evolução das Políticas Educacionais de 2018 a 2022 - Avaliação da evolução das Políticas Públicas, no âmbito da Educação, desde a realização da última CONAE 2018 até 2022;
 - §2º. O Plano Nacional de Educação 2014-2024 - Avaliação diagnóstica sobre as 10 Diretrizes e 20 metas estabelecidas, atualização sobre as atuais demandas;
 - §3º. PNE 2024-2034 e a valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;
 - §4º. O PNE 2024-2034 e a Inclusão: acessibilidade, direitos humanos e ambientais, justiça social, políticas de cotas, educação especial e diversidade;
 - §5º. O PNE 2024-2034 e a equidade: democratização do acesso, permanência, aprendizagem e gestão do fluxo escolar;
 - §6º. O PNE 2024-2034 e a qualidade: avaliação e regulação das políticas educacionais, Base Nacional Comum Curricular – BNCC;
 - §7º. O PNE 2024-2034 e a gestão democrática da escola pública: participação popular e controle social;

- §8º. O PNE 2024-2034: os limites e necessidades impostos por crises que impactem a escola: educação em tempos de pandemia;
- §9º. O PNE 2024-2034: desenvolvimento da educação profissional e tecnológica.
- II. Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação. Subeixos:
- §1º. O PNE 2024-2034 na definição de uma escola para o futuro que assegure o acesso a inovação, tecnologias, oferta de educação aberta e a distância;
- §2º. O PNE 2024-2034 na organização e construção de uma escola para o futuro: garantia referencial curriculares, práticas pedagógicas, formação de professores e infraestrutura física e tecnológica que permitam a ampliação da conectividade, o acesso à internet e a dispositivos computacionais.
- III. Eixo 3. Criação do Sistema Nacional de Educação (SNE): avaliação da legislação inerente e do modelo em construção. Subeixos:
- §1º. O PNE 2024-2034 na articulação do Sistema Nacional de Educação (SNE): instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, parcerias público-privadas, avaliação e regulação da educação;
- §2º. O PNE 2024-2034, políticas intersetoriais de desenvolvimento, educação, cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação e
- §3º. O PNE 2024-2034 e o financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

TÍTULO II

DA REALIZAÇÃO DA ETAPA INTERMUNICIPAL

Art. 4º. Os Fóruns Municipais de Educação – FME, Secretarias Municipais de Educação – SME e/ou Conselhos Municipais de Educação – CME dos municípios que compõem a:

- I. Diretoria Regional de Ensino de Barretos:
 - a. Barretos
- II. Diretoria Regional de Ensino de Campinas:
 - a. Campinas
- III. Diretoria Regional de Ensino de Jaboticabal:
 - a. Bebedouro
- IV. Diretoria Regional de Ensino de Jundiaí:
 - a. Campo Limpo Paulista
 - b. Itatiba
 - c. Louveira
 - d. Várzea Paulista
- V. Diretoria Regional de Ensino de Mogi Mirim:
 - a. Conchal
 - b. Pedreira
- VI. Diretoria Regional de Ensino de Ribeirão Preto:
 - a. Santa Cruz da Esperança
 - b. Serra Azul

- VII. Diretoria Regional de Ensino de São João da Boa Vista:
 - a. Divinolândia
 - b. São Sebastião da Gramma
 - c. São José do Rio Pardo
- VIII. Diretoria Regional de Ensino de Sertãozinho:
 - a. Dumont
 - b. Jardinópolis
 - c. Pontal
- IX. Diretoria Regional de Ensino de Tupã:
 - a. João Ramalho

§1º. Em conformidade com a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 13.005/2014 – II PNE e as legislações e, ou, atos discricionários dos territórios abaixo elencados realizarão a I Conferência Intermunicipal de Educação – IV CONAE/SP | 2021-2022, do Núcleo nº. 28, da IV CONAE paulista.

- a. Barretos – Lei Municipal nº. 5.123/2015
- b. Bebedouro – Lei Municipal nº. 5.000/2015
- c. Campinas
- d. Campo Limpo Paulista – Lei Municipal nº. 2.266/2015
- e. Conchal – Decreto nº. 3.968/2017;
- f. Divinolândia
- g. Dumont – Lei Municipal nº. 1.714/2016;
- h. Itatiba – Lei Municipal nº. 4.845/2015
- i. Jardinópolis – Lei Municipal nº. 4.291/2015
- j. João Ramalho – Lei Municipal nº. 549/2015
- k. Louveira – Lei Municipal nº. 2.531/2016
- l. Pedreira – Lei Municipal nº. 3.520/2015
- m. Pontal – Lei Municipal nº. 2.798/2015;
- n. Santa Cruz da Esperança
- o. São José do Rio Pardo – Lei Municipal nº. 4.578/2015;
- p. São Sebastião da Gramma – Lei Municipal nº. 152/2015
- q. Serra Azul
- r. Várzea Paulista – Lei Municipal nº. 2.225/2014

§2º. Os Fóruns Municipais de Educação – FME, Secretarias Municipais de Educação – SME e/ou Conselhos Municipais de Educação – CME deliberaram que a IV CONAE/SP – Etapa Intermunicipal do Núcleo nº. 28 acontecerá de forma remota, na seguinte programação:

- a. Dia 26/04/2022, às 19h00: Abertura Solene da I Conferência Intermunicipal de Educação do Núcleo 28 da IV CONAE/SP;
- b. Dia 27/04/2022, às 19h00: Plenárias dos Eixos 1, 2 e 3, e
- c. Dia 28/04/2022, às 18h00: Plenária Final.

§3º. A IV CONAE/SP – Etapa Intermunicipal do Núcleo nº. 28 possui caráter deliberativo e deve apresentar o conjunto de propostas a serem encaminhadas para a Etapa Estadual, que subsidiará a avaliação do Plano Nacional de Educação e

fundamentará a constituição do Sistema Nacional de Educação – SNE, em conjunto com outros Municípios, Estados e o Distrito Federal, abrangendo, especialmente, a participação das entidades educacionais e da população em geral.

TÍTULO III **DOS OBJETIVOS**

Art. 5º. A Etapa Intermunicipal da IV CONAE/SP do Núcleo nº. 28 tem por objetivos:

- I. Avaliar a implementação dos Planos Municipais de Educação – PME dos Municípios elencados no Art. 4º do presente Regimento, com destaque específico ao cumprimento das metas e estratégias estabelecidas, sem prescindir de uma análise global do plano;
- II. Avaliar a implementação dos Planos Municipais de Educação – PME dos Municípios elencados no Art. 4º do presente Regimento, os avanços e os desafios para a política pública educacional;
- III. Conclamar a população dos Municípios envolvidos para a elaboração e a aprovação do novo PNE (2024-2034).

TÍTULO IV **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO**

Art. 6º. A Etapa Intermunicipal da IV CONAE/SP do Núcleo nº. 28 poderá ser precedida por Conferências Preparatórias, organizadas localmente, sem caráter deliberativo:

- I. As Conferências Preparatórias Municipais poderão ser realizadas na forma presencial ou remota, seguindo os protocolos de prevenção e disseminação da COVID-19.

PARÁGRAFO ÚNICO: Etapa Municipal da IV CONAE/SP, caso seja realizada, poderá contar com participação representativa das instituições federais, estaduais e municipais, organizações, entidades, segmentos sociais e setores localizados no Município; de representantes dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário sediados no Município; das entidades de trabalhadores/as da Educação; de empresários/as; de órgãos públicos; de entidades e organizações de pais/mães/responsáveis e de estudantes; da sociedade civil; dos movimentos de afirmação da diversidade e dos Conselhos e Fóruns Municipais de Educação, conforme quadros constantes neste Regimento.

Art. 7º. A I Conferência Intermunicipal de Educação do Núcleo nº. 28 da IV CONAE/SP será presidida por membro eleito pela Comissão Organizadora Especial – COE Intermunicipal da IV CONAE/SP do Núcleo nº. 28.

Art. 8º. A Comissão Organizadora Especial – COE da I Conferência Intermunicipal de Educação realizará esta etapa com base neste Regimento Interno, que será disponibilizado, por meio das tecnologias digitais, para ciência de todos/as/es inscritos/as/es na Etapa Intermunicipal, pela Comissão Organizadora, observando os aspectos políticos, técnicos, administrativos e

financeiros que sejam relevantes para a realização da etapa em epígrafe.

Art. 9º. A Comissão Organizadora Especial – COE da I Conferência Intermunicipal de Educação do Núcleo nº. 28 da IV CONAE/SP constituirá duas comissões e um grupo de trabalho, para a execução das ações referentes à Etapa Intermunicipal da IV CONAE (2021-2022), da seguinte forma:

- I. Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização – CEMS;
- II. Comissão Especial de Mobilização e Divulgação – CEMD, e
- III. Grupo de Trabalho das Tecnologias da Informação e Comunicação – GTTIC.

§1º. A Comissão Especial de Mobilização e Divulgação – CEMD é responsável por:

- a. Planejar e acompanhar a logística para a realização da Conferência;
- b. Propor e providenciar formas de suporte técnico;
- c. Garantir o acesso aos documentos orientadores sobre metodologia das diferentes etapas da conferência;
- d. Encaminhar à União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação, seccional São Paulo – UNCME/SP o calendário e a programação da Conferência através do preenchimento do “Formulário” na página da [IV CONAE/SP 2021-2022](#), organizada pela Diretoria de Acompanhamento de Polos da UNCME/SP.
- e. Realizar campanha publicitária e elaborar materiais de divulgação da Etapa Intermunicipal | 2022, assim como sua distribuição e inserção nos locais e meios mais apropriados.
- f. Garantir acessibilidade e condições de participação às pessoas com deficiência, promovendo a inclusão de todos nas etapas da IV CONAE/SP 2021-2022.

§2º. A Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização – CEMS é responsável por:

- a. Propor estratégias e metodologias para as discussões do Documento Referência;
- b. Elaborar Regimento Interno para a aprovação na Conferência;
- c. Sistematizar as emendas aprovadas na Plenária Final da Conferência Municipal; e,
- d. Elaborar relatório final da IV CONAE/SP Intermunicipal do Núcleo nº. 28 que deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora de referência, por meio eletrônico, de acordo com orientações e deliberações da UNCME/SP.

§3º. Poderão ser criados outros grupos de trabalho por deliberação da Comissão Organizadora da I Conferência Intermunicipal de Educação em tela, sendo todos os grupos de trabalho vinculados às duas Comissões.

TÍTULO V
DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA ETAPA INTERMUNICIPAL
DA IV CONAE/SP DO NÚCLEO Nº. 28

Art. 10. A Etapa Intermunicipal da IV CONAE/SP do Núcleo nº. 28 poderá contar com a participação representativa das várias instituições federais, estaduais e municipais, organizações, entidades, segmentos sociais e setores; de representantes dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário sediados no Município; dos sistemas de ensino; das entidades de trabalhadores/as da Educação; de empresários/as; de órgãos públicos; de entidades e organizações de pais/mães/responsáveis e de estudantes; da sociedade civil; dos movimentos de afirmação da diversidade e dos conselhos fóruns de Educação, conforme os anexos constantes neste Regimento.

Art. 11. Os participantes da Etapa Intermunicipal da IV CONAE/SP do Núcleo nº. 28 estão distribuídos em cinco categorias:

- I. Delegados inscritos para a Conferência Intermunicipal em epígrafe, por segmentos e setores sociais, com voto nas plenárias deliberativas da Conferência, com direito à voz e voto nas plenárias.
- II. Delegados natos/as com direito à voz e voto nas plenárias.
- III. Delegados representantes dos órgãos de controle, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência.

§1º. Delegados são todos aqueles que representarão os segmentos da Educação e setores sociais, inscritos e presentes na Conferência Intermunicipal.

§2º. São considerados delegados/as natos/as, da etapa Intermunicipal, os membros que compõem a Comissão Organizadora Especial;

§3º. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) do total de vagas destinadas a cada Município para as pessoas com deficiência.

§4º As pessoas com deficiência indicarão na ficha de inscrição o recurso de acessibilidade necessário para sua plena participação em todas as etapas da Conferência.

§5º Serão garantidas as condições de acessibilidade em todas as etapas da conferência pelos Municípios participantes da Comissão Organizadora Especial.

§6º. Somente em caso de impedimento do titular, o Município ou entidade poderá fazer a indicação do respectivo suplente, e

§7º. Em caso de empate, o critério utilizado será a idade.

Art. 12. Os delegados eleitos e homologados na Plenária Final, dessa Etapa Intermunicipal, deverão participar como representantes de todos os segmentos e setores do território do Município, e serão cadastrados para a Etapa Estadual da IV CONAE/SP.

§1º As vagas para a Etapa Estadual são de acordo com a distribuição constante no Regimento Estadual da IV CONAE/SP 2021-2022, observando obrigatoriamente os seguintes critérios:

- a. Ter sido inscrito no segmento ou setor correspondente a que foi eleito;
- b. O delegado que não participar da Etapa Intermunicipal em tela, automaticamente perderá a respectiva vaga;
- c. A I Conferência Intermunicipal de Educação da CONAE/SP do

Núcleo nº. 28 terá as vagas de delegados/as, conforme quantitativos detalhados a seguir:

Parágrafo Único: Para montante de 41 vagas é preciso considerar a delegação nata, que seriam os 18 representantes constantes na Comissão Organizadora Estadual, com exceção da representação do território de São José do Rio Pardo/SP, que concede a vaga para os demais delegados a serem indicados no decurso das Plenárias de Eixo, ficando 24 vagas para os processos de eleição entre os pares.

Nº DE DELEGADOS – ETAPA ESTADUAL			
Colegiado de Educação			Diversidade
Educação Básica	Ensino Superior	Educação Profissional e Tecnológica	LGBTQIA+, Quilombolas, Negros, Idosos, Juventude, População do Campo, Indígenas, EJA, Pessoa com Deficiências/Público da Ed. Especial
14	9	6	12
41 DELEGADOS			

- d. As representações dos ensinos público municipal, estadual e federal e redeprivada, deverão ser distribuídas entre:
- i. Educação Básica: professores, gestores, servidores, estudantes.
 - ii. Ensino Superior: professores, gestores, servidores, estudantes.
 - iii. Educação Profissional e Tecnológica: professores, gestores, servidores, estudantes.
- e. A representatividade do setores sociais – Diversidade, observará, respeitando os grupos de maior representatividade presentes na Conferência:
- i. LGBTQIA+;
 - ii. Educação de Jovens e Adultos;
 - iii. Pessoa Com Deficiência/Público da Educação Especial;
 - iv. Idoso;
 - v. Quilombolas;
 - vi. Indígenas;
 - vii. Negros;
 - viii. População do Campo;
 - ix. Ciganos/Povos Itinerantes;
 - x. Mulheres, e
 - xi. Juventude.

TÍTULO VI
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS

Art. 13. A partir da identificação dos representantes, faz-se a divisão destes por grupos distintos, a saber:

- I. Educação Básica;
- II. Educação Superior;
- III. Educação Profissional e Tecnológica, e
- IV. Diversidade (LGBTQIA+, EJA, Pessoa com deficiência/público da Educação Especial, Idoso, Quilombolas, Indígenas, Negros, População do Campo, Ciganos/Povos Itinerantes, Mulheres, Juventude).

Art. 14. A eleição acontecerá entre os pares de cada segmento e será efetivada por maioria simples dos votos, com exceção dos delegados/as natos/as.

§1º. Considerar-se-ão delegados natos os membros constantes da Comissão Organizadora Especial da etapa que arroza este Regimento Interno;

§2º. Caso algum/a representante decline de sua vaga como delegado nato, as vagas remanescentes serão distribuídas pela Comissão Organizadora Especial da Etapa Intermunicipal da IV CONAE/SP do Núcleo nº. 28, pelos municípios participantes;

§3º. A manifestação de interesse em candidatar-se como delegado deverá ser feita por meio do Formulário de Inscrição, em campo definido para essa finalidade;

§4º. O Coordenador da Plenária de Eixos fará a leitura dos nomes indicados, podendo os presentes se candidatarem durante a Plenária de Eixos, desde que aprovado pela Comissão Organizadora e fazendo constar em Ata, e

§5º. Havendo vagas remanescentes do processo de eleição, estas serão preenchidas por candidatos da modalidade da Educação Básica, respeitando-se a classificação proveniente da votação.

Art. 15. Os delegados eleitos participarão da Etapa Estadual.

Art. 16. Serão observadores os inscritos à Etapa Intermunicipal da IV CONAE/SP do Núcleo nº. 28, que se identificarem como representantes de organizações não-governamentais e demais interessados em acompanhar o desenvolvimento da Conferência.

TÍTULO VII

DA DINÂMICA DA ETAPA INTERMUNICIPAL

DA IV CONAE/SP DO NÚCLEO Nº. 28

Art. 17. A I Conferência Intermunicipal de Educação da IV CONAE/SP do Núcleo nº. 28 será estruturada, conforme o documento “Orientações para a Realização da IV CONAE/SP | 2021-2022”, da UNCME/SP, e terá a seguinte dinâmica:

- I. Credenciamento;
- II. Apresentação cultural (optativa);
- III. Solenidade e mesa de abertura;
- IV. Palestra(s) de abertura;
- V. Plenárias dos três Eixos;
- VI. Plenárias dos Segmentos Educacionais e Setores Sociais para eleição

- de Delegados que deverão ir à etapa subsequente;
- VII. Plenária final, e
- VIII. Homologação dos Delegados.

Art. 18. Os debates na Etapa Intermunicipal da IV CONAE/SP do Núcleo nº. 28 orientar-se-ão por visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões, pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais e pelo fortalecimento da articulação entre os entes federados.

TÍTULO VIII

DA METODOLOGIA DA CONFERÊNCIA

Art. 19. As propostas de emendas aprovadas na I Conferência Intermunicipal de Educação IV CONAE/SP do Núcleo nº. 28 serão sistematizadas ao final da conferência, e encaminhadas à Comissão Organizadora da Etapa Estadual.

§1º No Documento Referência poderão ocorrer três tipos de emendas:

- a. Aditivas;
- b. Supressivas, e
- c. Substitutivas

§2º. Também poderão ser incluídos novos parágrafos como emendas ao Documento Referência, conforme este Regimento.

Art. 20. As discussões realizadas nas atividades da Etapa Intermunicipal da IV CONAE/SP do Núcleo nº. 28 orientar-se-ão pelo conteúdo do Documento Referência encaminhado pelo Fórum Nacional de Educação – FNE.

SEÇÃO I

DAS PLENÁRIAS DE EIXO

Art. 21. A Coordenação das Plenárias de Eixo será exercida por membros da Comissão Organizadora Especial da Etapa Intermunicipal da IV CONAE/SP do Núcleo nº. 28:

- I. Caberá ao Coordenador da Plenária de Eixo conduzir debates e votações, sendo ele responsável pelo controle do tempo das intervenções, bem como o registro dos destaques do Documento Referência, e
- II. O Coordenador das Plenárias de Eixo não participará das votações das emendas, mas poderá se candidatar às vagas de Delegados.

Art. 22. As Plenárias de Eixo terão as seguintes etapas:

- I. Apresentação da equipe de coordenação da dinâmica dos trabalhos;
- II. Coordenação;
- III. Secretaria;
- IV. Relatoria;
- V. LIBRAS
- VI. Leitura dos destaques orais do Regimento Interno da etapa em epígrafe e, ainda, do respectivo Eixo Temático e seus Subeixos, de acordo com os estudos prévios orientados pelos Fóruns Municipal de Educação,

- Secretarias Municipais de Educação – SME e/ou Conselhos Municipais de Educação;
- VII. Discussão dos destaques e votação;
- VIII. Encaminhamentos das deliberações para a Plenária Final.

Art. 23. As intervenções nas Plenárias de Eixo deverão acontecer num intervalo de tempo de até três (03) minutos para cada Emenda, de acordo com a seguinte orientação:

- I. Cada destaque poderá ter uma intervenção favorável e outra não;
- II. Havendo necessidade, cabe à coordenação da plenária submeter aos delegados a possibilidade de novas intervenções, e
- III. As declarações de voto serão feitas por meio do *chat* da sala digital da respectiva Plenária de Eixo da Conferência em tela.

Art. 24. A discussão e as deliberações terão os seguintes critérios:

- I. As emendas que obtiveram mais de 50% (cinquenta por cento) de votos dos presentes nas Plenárias de Eixo serão incorporadas ao Relatório Final da Etapa Intermunicipal que arrozoa este instrumental, sem necessidade de serem encaminhadas à Plenária Final;
- II. As emendas que obtiveram entre 30% (trinta por cento) e 50% (cinquenta por cento) de votos dos(das) presentes nas Plenárias de Eixo serão encaminhadas para apreciação na Plenária Final;
- III. As emendas destacadas e discutidas nas Plenárias de Eixo, que não obtiverem 30% (trinta por cento) de votos dos(das) presentes, serão consideradas rejeitadas, sendo anexadas ao Relatório Final desta Etapa Intermunicipal.

SEÇÃO II

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 25. Na Plenária Final, as propostas que obtiveram aprovação entre 30% e 50% nas Plenárias de Eixo serão votadas e serão aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% (cinquenta por cento) de votos dos presentes.

§ 1º. Constarão do Relatório Final da Etapa Intermunicipal da IV CONAE/SP do Núcleo nº. 28 as propostas aprovadas na Plenária Final e as que foram previamente aprovadas nas Plenárias de Eixo com aprovação superior a 50%, e

§ 2º. As emendas que não forem aprovadas tanto nas Plenárias de Eixo, como na Plenária Final da Etapa Intermunicipal da IV CONAE/SP do Núcleo nº. 28, constarão como anexo do Relatório Final da Conferência em tela.

Art. 26. As questões de ordem levantadas deverão versar sobre a pauta em debate e serão resolvidas pela coordenação dos trabalhos que, se necessário, consultará a plenária.

Art. 27. Será realizada a homologação dos Delegados, por segmento educacional e setores sociais, na Plenária Final.

SEÇÃO III **DAS MOÇÕES**

Art. 28. Os delegados só poderão apresentar moções que tenham como conteúdo o tema central e os eixos da IV CONAE-2022.

§1º. Somente serão aceitas moções que forem assinadas por pelo menos 50% (cinquenta por cento) ou mais dos participantes credenciados na Etapa Intermunicipal da IV CONAE/SP do Núcleo nº. 28, ou que forem apresentadas por 2 (duas) ou mais entidades de abrangência municipal, representadas na Conferência;

§2º. As moções serão registradas, até 30 minutos antes do início da Plenária Final;

§3º. Todas as moções deverão ser recebidas por representantes da Comissão de Monitoramento e Sistematização da IV CONAE/SP da etapa Intermunicipal do Núcleo nº. 28 que submeterão aos participantes credenciados, antes da realização da Plenária Final no dia da Conferência, e

§4º. As moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir as deliberações da Etapa Intermunicipal da IV CONAE/SP do Núcleo nº. 28.

TÍTULO IX **DO CREDENCIAMENTO**

Art. 29. O credenciamento dos participantes da Etapa Intermunicipal da IV CONAE/SP do Núcleo nº. 28 ocorrerá por meio presencial ou remoto, conforme definido na programação oficial.

TÍTULO X **DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 30. As despesas com a organização e a realização da Etapa Intermunicipal da IV CONAE/SP do Núcleo nº. 28 ocorrerão, se possível, à conta de dotações orçamentárias das Secretarias Municipais de Educação dos territórios elencados no Art. 4º do presente Regimento e, ou, diferentes formas de apoio em regime de colaboração entre as instituições locais.

Parágrafo Único: Que as despesas dos delegados eleitos e natos desta etapa em tela serão custeados conforme o *caput* deste artigo.

TÍTULO XI **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 31. A Comissão de Organização Especial da I Conferência Intermunicipal de Educação - CONAE/SP do Núcleo nº. 28 promoverá articulação com as redes de ensino, públicas e privadas, para liberação dos profissionais, delegados eleitos e natos, para participarem das etapas que compõem a IV CONAE-2022.

Art. 32. A Comissão de Organização Especial da Conferência Intermunicipal de

IV CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO – CONAE 2022
ETAPA INTERMUNICIPAL DO NÚCLEO Nº. 28 DA IV COONAE/SP

Educação – CONAE/SP do Núcleo nº. 28 promoverá articulação com as redes de ensino, municipal e estadual, para divulgação desta Conferência Intermunicipal de Educação.

Art. 33. Este Regimento normatiza a dinâmica da realização da I Conferência Intermunicipal de Educação da IV CONAE/SP do Núcleo nº.28, e estará disponível no site que especifica no ato da inscrição dos interessados e/ou por diferentes meios de publicizar este documento.

Parágrafo Único: Este Regimento será considerado aprovado, de forma tácita e expressa pelo interessado, no ato da formalização da inscrição no site.

Art. 34. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Especial de Sistematização da I Conferência Intermunicipal de Educação da IV CONAE/SP do Núcleo nº. 28.

São José do Rio Pardo, 25 de abril de 2022.

Comissão Organizadora Especial da
Etapa Intermunicipal da IV CONAE/SP do Núcleo nº. 28

ANEXOS

COMISSÃO ORGANIZADORA ESPECIAL

MUNICÍPIO	MEMBRO	REPRESENTATIVIDADE
BARRETOS	Jéssica Maria dos Santos	SME DME
BEBEDOURO	Joana D’Arc de Oliveira	CME
CAMPINAS	Solange Loureiro Pozzuto	FME
CAMPO LIMPO PAULISTA	Adriane Ávila Nogueira	CME
CONCHAL	Natália Thais Maldonado	SME
DIVINOLÂNDIA	Simone Cristina Garcia	SME
DUMONT	Flávia Leonello Giorgetti	CME
ITATIBA	Adriana Aparecida de Oliveira	CME
JARDINÓPOLIS	Eliete Hernandez	CME
JOÃO RAMALHO	Daniel Santos Silva	SME DME
LOUVEIRA	Daiana Cristina de Andrade Morais	CME
PEDREIRA	Flávia Gabriela Bettiol Bataglioli	CME
PONTAL	Andresa Aparecida Costa da Silva	FME
SANTA CRUZ DA ESPERANÇA	Adriana Wenceslau Campos	SME
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO	Adriana da Silva Figueira	CME UNCME/SP
SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA	Vânia Lúcia Moussi	SME
SERRA AZUL	Édina Helena Longo Salvador	SME DME
VÁRZEA PAULISTA	Geraldo Aparecido Spolli	CME